



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20171159

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DINILSON JOSE DOS SANTOS, Secretario Municipal, portador do CPF nº 398.530.982-53, residente na Rua Bahia Nº 85, e de outro lado a firma FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.525.037/0001-76, estabelecida à R PIAUI N588, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, CEP 65907-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BRENDA PEREZ FELIX, residente na RUA DOS LIRIOS APTO 02, JD MANGARA, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15775-000, portador do(a) CPF 418.367.968-03, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 029/2016/FMS-2 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos operacionais de limpeza, materiais de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050173	Bomba pulverizadora multiaplicadora, com compressão prévia, capacidade de 1 litro, indicada Aplicação de inseticidas, fungicidas e fertilizantes líquidos em jardins, floriculturas, residências, horticultura, entre outros.	UNIDADE	18,00	52,000	936,00
050174	Borrifadores spray 1000 ml em plástico reforçado	UNIDADE	36,00	10,130	364,68
050175	Balde plástico reforçado, 100 litros	UNIDADE	50,00	94,120	4.706,00
050176	Balde plástico reforçado, 50 litros	UNIDADE	60,00	47,890	2.873,40
050177	Balde plástico reforçado, 20 litros	UNIDADE	6,00	14,770	88,62
050189	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 100 cm	UNIDADE	18,00	6,100	109,80
050191	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 60 cm	UNIDADE	36,00	4,120	148,32
050194	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 40 cm	UNIDADE	24,00	2,930	70,32
050195	Carro Funcional América, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremedor dobrô. Dimensões mínimas: Comp:116 x Larg: 57 At 100cm, COR AMARELO. (ÁREA SEMI CRÍTICA)	UNIDADE	3,00	895,000	2.685,00
050196	Carro Funcional América, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremedor dobrô. Dimensões mínimas: Comp:116 x Larg: 57 At 100cm, COR VERMELHA (ÁREA CRÍTICA)	UNIDADE	3,00	864,000	2.592,00
050197	Carro Funcional América, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremedor dobrô. Dimensões mínimas: comp:116 x Larg: 57 x Alt 100cm. COR AZUL (ÁREA NÃO CRÍTICA - NUTRIÇÃO)	UNIDADE	1,00	864,000	864,00
050198	Carro Funcional América I, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremedor dobrô. Dimensões mínimas: Comp:116 x Larg: 57 X Alt 100cm. COR VERDE. (ÁREA NÃO CRÍTICA)	UNIDADE	2,00	864,000	1.728,00
050199	Carro cuba de polipropileno, de 400 litros, branco, com tampa, com rodízio, rodas pneumáticas, medidas mínimas: 112cmx79cmx92cm, para transporte de roupas.	UNIDADE	2,00	2.700,000	5.400,00
050200	Conjunto de limpeza pá/vassoura pequeno 73cm Vassoura: 90cm podendo variar em 10% para mais ou para menos, pesando aproximadamente 1Kg	UNIDADE	300,00	77,490	23.247,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



050201	Conjunto para Mop Pó, 60 cm	UNIDADE	18,00	93,560	1.684,08
050202	Disco abrasivo para enceradeira	UNIDADE	60,00	50,830	3.049,80
	Disco abrasivo para enceradeira, preto, diâmetro de 510mm, espessura nominal de 25,4mm, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso				
050204	Dispenser para Papel Higiênico	UNIDADE	15,00	44,230	663,45
050205	Dispenser para Papel Toalha infertolhado	UNIDADE	25,00	44,230	1.105,75
	Dispenser para Papel Toalha infertolhado, cor branca, base e tampa em PSA fechamento com chave, capacidade papel toalha interfolhas de 2 a 3 dobras, display para fixação de cartaz instrução				
050206	Dispenser para Alcool em gel, Sachê com capacidade de 1200 litros	UNIDADE	30,00	44,230	1.326,90
050208	Dispenser para Sabonete Bactericida e hidratante	UNIDADE	25,00	44,230	1.105,75
	Dispenser para Sabonete Bactericida e hidratante, Sachê com capacidade de 1200 litros				
050209	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros	UNIDADE	6,00	601,230	3.607,38
	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR AMARELO				
050211	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros I	UNIDADE	6,00	601,230	3.607,38
	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR VERMELHA.				
050214	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros II	UNIDADE	2,00	601,240	1.202,48
	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR AZUL				
050219	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros III	UNIDADE	3,00	601,230	1.803,69
	Doblo 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR VERDE.				
050222	Escova para enceradeira de Nylon	UNIDADE	3,00	100,680	302,04
	Escova para enceradeira de Nylon, largura de aproximadamente 5cm, Altura e comprimento de aproximadamente de 35cm				
050225	Espremedor de carro doblo com pressão superior	UNIDADE	6,00	410,430	2.462,58
	Espremedor de carro doblo com pressão superior, clip de fixação com haste, alça em aço tubular.				
050226	Espanador Eletrostático, com cabo em polietileno articulado em alta densidade, com luva confeccionada 100% acrílica.	UNIDADE	6,00	29,120	174,72
050229	Esponja Fibrão, limpeza leve, verde, PCT C/ 5 UND	UNIDADE	180,00	19,050	3.429,00
050231	Esponja Fibrão, limpeza leve, verde, PCT C/ 5 UND.	UNIDADE	300,00	14,110	4.233,00
050233	Esponja de aço, PCT C/ 8 UND	UNIDADE	480,00	2,200	1.056,00
050234	Flanela amarela, tamanho mínimo de 35x43cm	UNIDADE	1.200,00	2,100	2.520,00
050236	Haste e cabo para mop líquido, com garra em metal	UNIDADE	30,00	51,000	1.530,00
050237	Isqueiro, acendedor de chams tipo isqueiro de pedra e a gás	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
050240	Lixeira com tampa e pedal 50 litros	UNIDADE	250,00	115,420	28.855,00
050245	Rodo de alumínio 100 cm.	UNIDADE	18,00	50,000	1.008,00
	Rodo de alumínio 100 cm, com cabo de 2,40 metros, super reforçado com trocas de refil da borracha.				
050247	Rodo de alumínio 60 cm	UNIDADE	60,00	33,150	1.989,00
	Rodo de alumínio 60 cm, com cabo de 2,40 metros, super reforçado com trocas de refil da borracha.				
050248	Rodo de alumínio 40 cm	UNIDADE	30,00	27,130	813,90
	Rodo de alumínio 40 cm, com cabo de 2,40 metros, super reforçado com trocas de refil da borracha.				
050249	Rodo 60 cm base plástico com cabo 2,40 metros	UNIDADE	300,00	14,950	4.485,00
050252	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR AZUL	UNIDADE	60,00	26,560	1.593,60
050253	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR VERMELHA	UNIDADE	60,00	26,560	1.593,60
050254	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR VERDE	UNIDADE	60,00	26,560	1.593,60
050255	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR AMARELO	UNIDADE	30,00	26,560	796,80
050256	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR CRU	UNIDADE	30,00	25,370	761,10
050257	Refil para Mop pó, 60 cm	UNIDADE	60,00	51,650	3.099,00
050258	Vassoura de esfregão de nylon	UNIDADE	30,00	9,810	294,30
	Vassoura de esfregão de nylon, tamanho 25 x 8 x 4 cm, base plástica, cerdas rígidas tipo esfregão e cabo em chapa de aço, tamanho mínimo: vassoura -25 x 8 x 4cm cabo - 120cm				
050265	Vassoura de varrer (pêlo) do tipo gari com cerdas de piaçava	UNIDADE	270,00	9,770	2.637,90
	Vassoura de varrer (pêlo) do tipo gari com cerdas de piaçava, cabo de madeira plastificado de 1,20mt, cepa medindo 20 cm de comprimento, cerdas medindo no mínimo 9cm de comprimento, com cabo rosqueável.				
050278	Disco abrasivo para enceradeira, verde II	UNIDADE	60,00	48,770	2.926,20
	Disco abrasivo para enceradeira, verde, diâmetro de 510mm, espessura nominal de 25,4mm, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso				
050280	Alcool etílico 70%I	UNIDADE	180,00	85,700	15.426,00
	Alcool etílico 70% com propriedade hidratante em embalagem a vaco, antisséptico, com capacidade de eliminação de 99,9% de vírus, bactérias e fungos,				

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



050281	embalagem contendo de 1 a 1,2 litros do produto. Alcool etílico 70% antisséptico, Alcool etílico 70% antisséptico, com capacidade de eliminação de 99,9% de vírus, bactérias e fungos, gel, sem perfume, embalagem contendo 500 ml do produto	UNIDADE	300,00	11,240	3.372,00
050282	Cloro orgânico em pó, Cloro orgânico em pó, para limpeza e desinfecção em áreas localizadas, à base de dicloros, triadimatriona sódica, dihidratada alcalinizante complexitante deonsatvo, embalagem contendo 5KG do produto	UNIDADE	60,00	178,000	10.680,00
050283	Base seladora, impermeabilizante Base seladora, impermeabilizante, e restauradora acrilica, indicada para pisos porosos, embalagem contendo 5 litros do produto	UNIDADE	90,00	273,470	24.612,30
050284	Cera acrílica anti derrapante . Cera acrílica anti derrapante de alta resistência indicado para pisos de grande fluxos de pessoas, embalagem contendo 5 litros do produto	UNIDADE	60,00	105,670	6.340,20
050287	Detergente neutro concentrado CLORADO de uso geral - Detergente neutro concentrado CLORADO de uso geral - indicado para limpeza de pesada superfícies como paredes, azulejos, banheiros, bancadas, pisos, em áreas críticas e semi críticas em ambientes hospitalar, com agentes germicidas. (Diluição: até 1 X 100), embalagem contendo 5 litros do produto	UNIDADE	180,00	69,800	12.564,00
050288	Detergente para limpeza geral, alumínio Detergente para limpeza geral, alumínio, baixa alcalinidade com ação desengordurante, concentrado, NEUTRO, de uso hospitalar, e cozinhas profissionais. (Diluição: 1 x 50 lt) embalagem contendo 5 litros do produto.	UNIDADE	90,00	261,110	23.499,90
050290	Desecrústante alcalino com baixo odor Desecrústante alcalino com baixo odor indicado para limpeza e remoção de gorduras carbonizadas em panelas, coifa, chapas e fogões, à base de hidrato de sódio.(Diluição de 1 x 30) PANELAS, embalagem contendo 5 litros do produto	UNIDADE	30,00	145,890	4.376,70
050292	Desinfetante clorado para hortifrutigranjeiros, liqu ido com cloro ativo com 2,5	UNIDADE	18,00	41,230	742,14
050293	Desinfetante sanitizante para uso geral CENTRO CIRÚ RGICO	UNIDADE	30,00	456,780	13.703,40
050295	Desinfetante sanitizante para uso geral CENTRO CIRÚRGICO, à base de biguanida, desinfecção e limpeza geral, ação antimicrobiana contra Staphylococcus aureus e Salmonella Choleraesius, de uso hospitalar, INODORO, DILUIÇÃO: 1X100. SEM PERFUME, embalagem contendo 5 litros do produto	UNIDADE	1.000,00	58,480	58.480,00
050300	Desinfetante concentrado, pronto uso em unidade hosp italar	UNIDADE	60,00	186,460	11.187,60
050302	Desinfetante concentrado, pronto uso em unidade hospitalar, Solução Desinfetante a base de Quaternário de Amônio e Alcool Etilico. (tipo GermiRio ou GermiKill), galão com 5 litros. embalagem contendo 5 litros do produto	UNIDADE	180,00	117,000	21.060,00
050303	Perfumador de ambientes, anti odores, anti tabaco (D iluição: até 1 X 50), emba	UNIDADE	1.500,00	1,900	2.850,00
050304	Neutralizante de ambientes Neutralizante de ambientes, anti odores, anti tabaco, 300 ml	UNIDADE	30,00	147,000	4.410,00
050306	Pedra sanitária, desodorizador sanitário Pedra sanitária, desodorizador sanitário, com ação bacteriostática, embalagem contendo suporte para fixação no vaso sanitário, 35 gramas, cor verde, biodegradável.	UNIDADE	180,00	75,670	13.620,60
050310	Removedor de cera acrílica Removedor de cera acrílica, sujeira impregnadas no piso. Isento de solvente de petróleo de baixo odor, embalagem contendo 5 litros do produto.	UNIDADE	500,00	29,820	14.910,00
	Sabonete hidratante em espuma para higienização de mãos Sabonete hidratante em espuma para higienização de mãos, com propriedades cosméticas em embalagem a vaco, embalagem contendo de 1 a 1,2 litros do produto	UNIDADE			
	Soda cáustica, embalagem contendo 1 kg do produto, d evidamente lacrada	UNIDADE			
				VALOR GLOBAL R\$	376.008,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 376.008,98 (trezentos e setenta e seis mil, oito reais e noventa e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 029/2016/FMS-2 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 029/2016/FMS-2, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2016/FMS-2.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1319.101221333.2.082 Manter o Hospital-DANIEL GONÇALVES , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 376.008,98 - Fonte de Recurso - 010000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 029/2016/FMS-2, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DINILSON JOSE DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 22.525.037/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA